

CONTRATO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF- 443.157.914 - 15, identidade nº. 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 332, Santa Rosa, Palmares - PE, e do outro lado a firma, **MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, estabelecido a Rua Marquês de Olinda, nº 680 A, Centro, Sirinhaém, PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 24.248.747/0001-21, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. Júlia Rafaela Menezes Mota, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.764.204-93, portador da cédula de identidade n.º 7.717.456-SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Itamonte, nº 139, Curado, Recife - PE, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tamandaré, suas Secretarias e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 53.618,12 (cinquenta e três mil e seiscientos e dezoito reais e doze centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Composição de Formação de Preços constante da proposta instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Item	Descrição	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº2, COM MEDIDA MININA DE 5,9 X 9,4CM. CORES DIVERSAS	UND	20	R\$ 5,71	R\$ 114,20
2	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO (MAGNÉTICO, TIPO: KARTRO BOARD); COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 7 A 8 CM, COMPRIMENTO: 14 A 15 CM.	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
3	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO LAMINA ANTIFERRUGEM CONTENDO 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO INOXIDÁVEL.	CX	15	R\$ 5,08	R\$ 76,20
4	BLOCO DE RECADO AUTODESIVO REMOVIVEIS MEDINDO 76X102MM CONTÉM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL OFFICESET E ADESIVO SINTÉTICO.	UND	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50

5	BORRACHA BICOLOR ( AZUL, VERMELHA, PRETA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA. DIMENSOES VARIAVEIS: COMPRIMENTO APROX. 40 A 60 MM , LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA , 6,0 A 8,0 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	30	R\$ 23,46	R\$ 703,80
6	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA , PARA ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR DO LAPIS. SENDO CAIXA COM 50 UNDS CADA.	CX	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
10	CALCULADORA DE MESA A PILHA, COM 12 DIGITOS, OPERACOES BASICAS, VISORES COM NUMEROS GRAUDOS, TAMANHO MINIMO DE 12 X 13CM, COM PILHAS.	UND	25	R\$ 24,18	R\$ 604,50
11	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2 MM , PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, TRACO DA ESCRITA 1,0 MM, SENDO NAS CORES DA TINHA PRETA, AZUL OU VERMELHA, DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	36	R\$ 32,89	R\$ 1.184,04
14	CLIPS 6/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES	PCT	24	R\$ 24,55	R\$ 589,20
15	CLIPS Nº 8/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES.	PCT	24	R\$ 24,55	R\$ 589,20
16	CLIPS Nº2/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES .	PCT	24	R\$ 22,32	R\$ 535,68
17	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO NÃO TOXICA, FORMATO CILINDRICO, BASE GIRATÓRIA, PESO LIQUIDO 19G. COM SELO DO INMETRO. COMPOSICAO ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ÁGUA, GLICERINA E CONSERVANTES.	CX C/12	4	R\$ 23,75	R\$ 95,00
18	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES. LAVÁVEL E NÃO TOXICA. CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	1	R\$240,96	R\$ 240,96
24	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML DE ALTA QUALIDADE, NÃO TOXICO A BASE DE ÁGUA.COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12	R\$ 19,35	R\$ 232,20
27	ENVELOPE 185X248 BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
28	ENVELOPE 310X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/100	50	R\$ 73,13	R\$ 3.656,50
30	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 12 CM; CORPO EM ACRILICO; SISTEMA DE TRAVA; LAMINA RESISTÊNTE SISTEMA DE QUEBRA; LAMINA ESTREITA; CONTÉM 12 UNIDADES CLIP COLORIDO.	CX	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
31	ESTILETE LAMINA LARGA; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E RESINAS PLÁSTICAS MEDINDO 15CM; LARGURA DA LAMINA 18MM; CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÊ; LAMINAS COM PONTAS RENOVADAS, TRAVA DE SEGURANÇA; AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTEFERRUGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 46,08	R\$ 460,80
32	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO , CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12	R\$ 86,58	R\$ 1.038,96
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSICÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	25	R\$ 20,68	R\$ 517,00
34	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSICÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	20	R\$ 21,49	R\$ 429,80
35	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CONTENDO 10 ROLOS 12MMX40 MT. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP BIORIENTADO, E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA.	PCT	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40

36	FITA CREPE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO 40 G ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESNIA. ROLO MEDINDO 19MMX50 MT PACOTE COM 6 ROLOS.	PCT	20	R\$ 37,57	R\$ 751,40
37	FITA DUPLA FACE BRANCA COM 4 ROLOS MEDINDO 19MMX 30 MT. COMPOSIÇÃO: PAPEL, LINER DE PAPEL SUPER CALANDRADO SILICONIZADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	PCT	20	R\$ 36,30	R\$ 726,00
39	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6 COM CORPO METALICO, DESIGN ERGONOMICO, PLACA METALICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE E COM EXTRATOR DE GRAMPO INTEGRADO.	UND	30	R\$ 23,18	R\$ 695,40
40	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS, 75G/M². COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA, SUPORTE DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO; GRAMPO UTILIZADO 23/6 A 23/13. GUIA REGULADORA PARA PAPEL	UND	15	R\$ 82,35	R\$ 1.235,25
41	GRAMPO 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS CONTENDO 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES; EXTRA MACIL SUPER RESISTENTE	CX	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/13, UTIL PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATE 100 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	CX	25	R\$ 9,08	R\$ 227,00
43	LAPIS PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
45	LÁPIS GRAFITE Nº2 HB. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA PIGMENTO, CERA E FORMATO REDONDO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	20	R\$ 45,63	R\$ 912,60
46	LAPISEIRA 0,5 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	R\$ 66,41	R\$ 996,15
47	LAPISEIRA 0,7 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	R\$ 65,12	R\$ 976,80
48	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M². FORMATO DA CAPA 310MMX217MM; MIOLO 300 MM X 211MM	UND	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
49	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS; FORMATO 153MM X 216 MM. CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO (697M/G²) REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63G/M²	UND	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
50	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA , CAPA DURA PAPELÃO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	20	R\$ 96,56	R\$ 1.931,20
51	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COMPOSIÇÃO: CORPO DE POLIPROPILENO, CERA À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, GLICERINA E CORANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 18,68	R\$ 747,20
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM A PONTA REDONDA.	CX	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
54	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,5 MM CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
55	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,7 MM CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
56	PAPEL OFICIO A-4 CAIXA COM 10 RESMAS, FORMATO 210X297MM, 75G CONTENDO EM UMA RESMA 500FLS.	CX/10	70	R\$244,73	R\$ 17.131,10
57	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180 G / MT² . FORMATO A4 210MMX297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	40	R\$ 22,61	R\$ 904,40
65	PASTA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 250 X 355 X 135 MM EM VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00

*[Handwritten signature]*

66	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. CARTÃO COM ESPESURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	10	R\$248,20	R\$ 2.482,00
67	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE, CRISTAL OFFICE MEDINDO 350MM X 235 MM X 03 MM MEDIDA UNITÁRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
68	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FORMATO UNITÁRIO 340MM X 230 MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 38,40	R\$ 960,00
69	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO COM 12 DIVISORIAS	UND	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
70	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO COM 31 DIVISORIAS	UND	10	R\$ 50,58	R\$ 505,80
71	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	12	R\$110,00	R\$ 1.320,00
72	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS 75G/MT². TRAVA DE SEGURANÇA METÁLICA, GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPÉIS, FUROS PRECISOS. COMPOSIÇÃO: METAL E RESINAS PLÁSTICAS	UND	25	R\$ 25,89	R\$ 647,25
73	PERFURADOR PARA ATÉ 10 FOLHAS 75G/M². FUROS PRECISOS	UND	20	R\$ 12,19	R\$ 243,80
80	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X90 CM.	UND	5	R\$ 96,25	R\$ 481,25
81	REABASTECEDOR DE LÁPIS PERMANENTE. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADTIVOS. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	CX	10	R\$ 54,06	R\$ 540,60
82	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 0,16 MM DE ESPESURA E 2,6 MM DE LARGURA, PACOTES COM 25 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 22,98	R\$ 137,88
85	TESOURA MEDINDO 17 CM. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLASTICA E LAMINAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UND	25	R\$ 10,33	R\$ 258,25
87	TINTA PARA CARIMBO. COMPOSICAO: ALCOOL, RESINA, GLICOIS, CORANTES E ADITIVOS . CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA	CX	15	R\$ 43,57	R\$ 653,55

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de sua assinatura até 31/12/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Setor responsável;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável;
- 1.9 - comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir todos os encargos de possível, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Setor demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do devido setor no decorrer das emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

02.04 – Secretaria de Saúde; 1012202102.224 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33903099 – Material de Consumo.

02.11 – Fundo Municipal de Saúde; 1012202102.257 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS; 33903099 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Setor demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Tamandaré, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

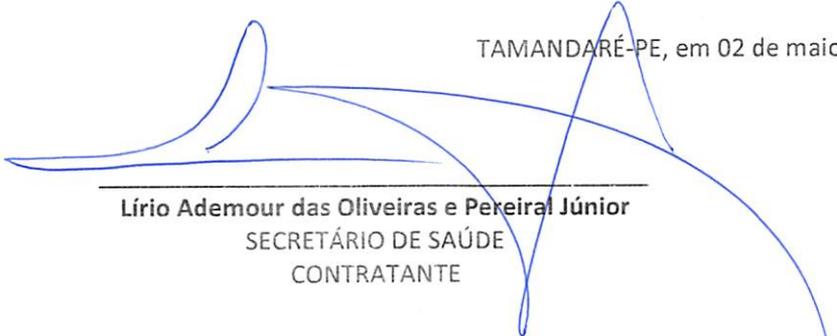
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, cuja realização decorre da autorização da Sra. Secretária de Assistência Social e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAMANDARÉ-PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

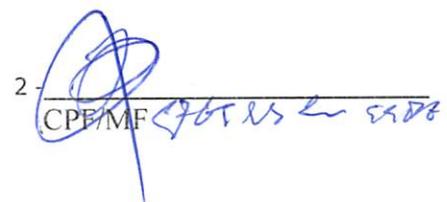
TAMANDARÉ-PE, em 02 de maio de 2019.

  
Lírio Ademour das Oliveiras e Pereira Júnior  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Mota Distribuidora Materiais de Escritório EIRELI - ME  
CNPJ: 24.248.747/0001-21  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-   
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2-   
CPF/MF: \_\_\_\_\_